



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE
DO SUL**

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 02/2018 CELEBRADO ENTRE O
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
DO RIO GRANDE DO SUL (COREN-RS) E A
EMPRESA SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS
CORPORATIVOS EIRELI.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS, autarquia federal constituída pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na av. Plínio Brasil Milano, nº 1155, CEP: 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, neste ato representado por seu Presidente **Daniel Menezes de Souza**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN-RS nº. 105.771, e sua tesoureira, **SANDRA MARIA GAWLINSKI**, brasileira, técnica de enfermagem, portadora da carteira COREN-RS nº 079.040, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI**, com sede na Rua dos Inconfidentes, nº 867, 2º Andar, bairro Savassi, cidade de Belo Horizonte-MG, CEP 30.140.-120, inscrita no CNPJ sob o nº 14.278.276/0001-40, neste ato representada por seu representante legal **SAULO GUIMARÃES PEDROSA**, portador da cédula de identidade nº 11.077.388-MG e inscrito no CPF sob nº 076.684.356-46 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018, decorrente do Processo Administrativo nº 922/17, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente, e nos demais termos contratuais e posteriores aditivos com as seguintes condições contratuais.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O Primeiro Termo Aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato nº 02/2018, no que tange ao serviço de reserva, marcação, remarcação, emissão e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e terrestre.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. O valor resultante do acréscimo referido no item 1.1 é de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para R\$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais) no estimado para serviço de reserva, marcação, remarcação, emissão e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais) para passagem terrestre.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

O presente aditivo da contratação é realizado com amparo no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 e em virtude do Processo Administrativo nº 922/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018 correrá a conta do Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.33.90.33.009 – Passagens Diversas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

SEDE: PORTO ALEGRE – AV PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 – www.portalcren-rs.gov.br – CAXIAS DO SUL - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214 4711 - FAX 3220.4420 - PASSO FUNDO - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 – FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - PELOTAS - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 – FONE (53) 3272 2189 - FAX 3272.2026 - SANTA CRUZ DO SUL - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 – FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - SANTA MARIA - RUA DR ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 – SALA 101 - CEP 97015-010 - FONE (55) 3222 6611 - FAX 3225.2110 - SANTA ROSA - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 – FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - URUGUAIANA - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 – SALA 20 – COMERCIAL SAN SEBASTIAN – CEP 97500-970 – FONE/FAX (55) 3411 9350 - CAPÃO DA CANOA – AV. FLÁVIO BOIANOWSKI, 583 – SALAS 1 e 2 – CEP 95555-000 – FONE/FAX (51) 3625-1173.





**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE
DO SUL**

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e posteriores aditivos firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente quarto termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre-RS, 23 novembro de 2018.

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
Daniel Menezes de Souza
Presidente

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
Sandra Maria Gawlinski
Tesoureira

Contratada

SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI
Saulo Guimarães Pedrosa



Testemunhas:

- 1.
- 2.